



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2025 – protocolo nº /2025**

PROCEDÊNCIA: **Ver. Paulo Kleinubing**

ASSUNTO: **Institui a modalidade de ingresso solidário mediante doação de ração para cães e gatos em eventos realizados no Município de Uruguaiana/RS, e dá outras providências.**

RELATOR: **Ver. Mano Gás**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 88/2025, de autoria do Vereador Paulo Kleinubing, protocolado nesta Casa sob o nº /2025, que “**Institui a modalidade de ingresso solidário mediante doação de ração para cães e gatos em eventos realizados no Município de Uruguaiana/RS, e dá outras providências..”**

A proposta visa a possibilidade de o cidadão doar ração para cães ou gatos, na modalidade de ingresso para acesso em eventos promovidos no município com o intuito de ampliar as formas de participação solidária da população, permitindo assim que os interessados possam contribuir com a causa animal.

PARECER

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do presente projeto em acordo com a legislação vigente.

No que diz respeito à constitucionalidade material, constata-se conformidade aos princípios e regras da Constituição da República, uma vez que se encontra respaldado na determinação do artigo 30,I da CF.

No que tange ao exame de juridicidade, nada há que desabone a proposição em exame, a qual inova o ordenamento jurídico municipal não contrariando os princípios gerais do Direito.

Vale destacar que essa iniciativa além de fomentar a solidariedade à causa animal, contribuirá no apoio às entidades que cuidam de cães e gatos abandonados e muitas vezes enfrentam dificuldades na manutenção de alimentos a todos que são acolhidos e resgatados



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEMBRANÇO AGUARDE, DEMONSTRANDO PONTUALIDADE

Trata-se de uma medida que respeita o engajamento de cada um e promove valores como empatia e consciência coletiva, tão essenciais em nossa sociedade.

Por fim cabe elucidar que a regulamentação e a transparência previstas tem o propósito de assegurar a efetividade do programa, evitando fraudes e garantindo a devida doação das rações às ONGs e grupos que atuam nos resgate e cuidados de animais abandonados em nossa cidade.

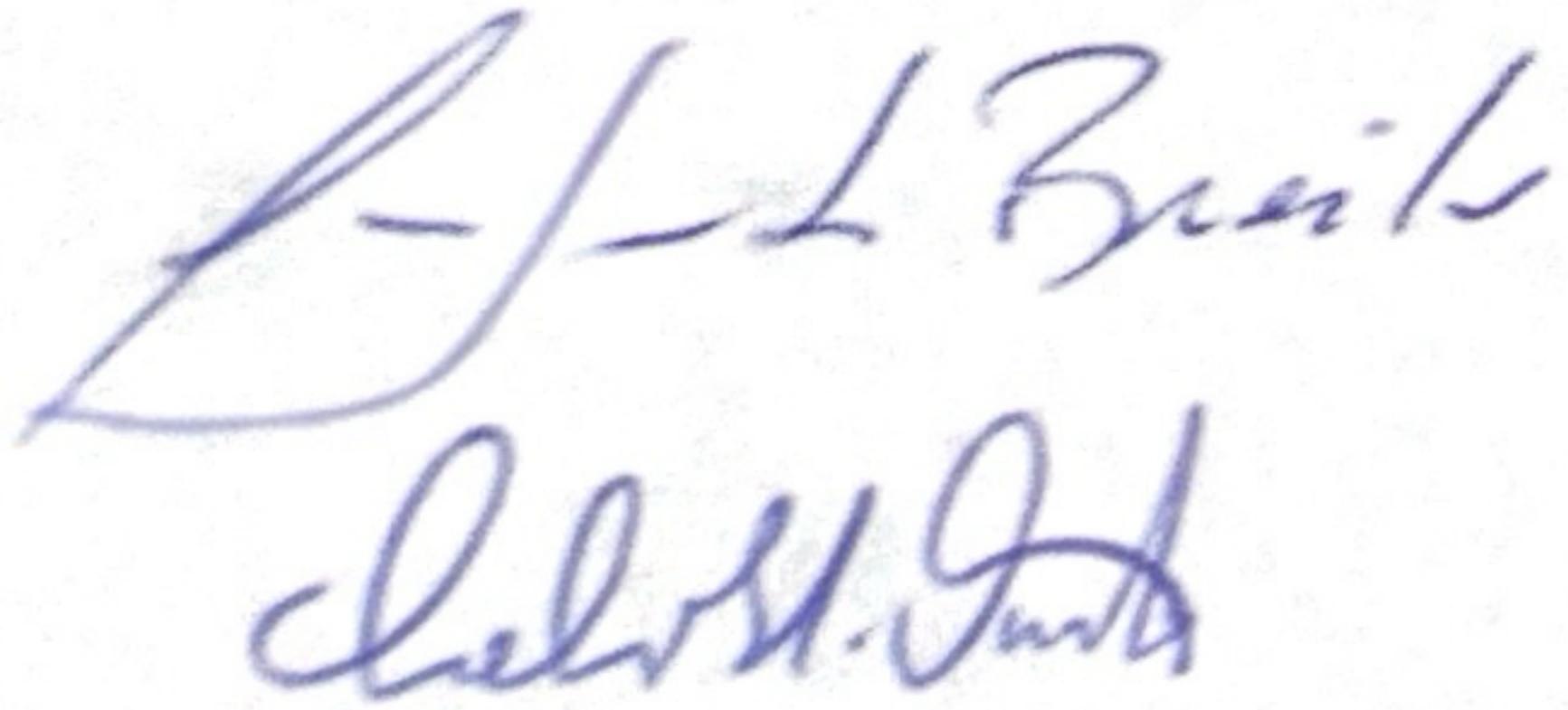
Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nas demais comissões dessa Casa Legislativa

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2025.


Ver. **MANO GÁS**

Relator

De acordo:



Contraário: